

LEI Nº 186

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA MESA VIBRATÓRIA E UMA FORMA TRIPLA, PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES PARA CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando a necessidade de calçamento das vias públicas da cidade, evitando com isto poeira, lama, etc.

Considerando ainda o melhor escoamento das águas e o melhor aspecto da cidade, decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a adquirir uma mesa vibratória com motor elétrico de 2 HP, tamanho 2X1 e uma forma tripla , para a fabricação de bloquetes de cimento.

Art.2º - Para a aquisição dos equipamentos acima constantes do artigo primeiro desta lei, fica o poder executivo Municipal de Ijaci, autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), que correrão pela dotação 10605750.4130.00 – Equipamentos e Instalações, podendo para tanto ser anulado total ou parcialmente dotações do orçamento vigente até a importância mencionada, como recursos financeiros.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 9 de maio de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal